



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/ 2023 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida (PPGSAQ) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), torna pública a presente Chamada de seleção de discentes do Curso de Pós-Graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida (PPGSAQ) aptos para a implementação das cotas de bolsas de mestrado financiadas pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Podem concorrer à concessão de bolsa os alunos do Mestrado Acadêmico em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida da Ufopa, desde que atenda requisitos básicos:

- a) Estar regularmente matriculado;
- b) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- c) Não poderá possuir qualquer relação de trabalho com a Ufopa, mesmo que com afastamento integral para cursar a Pós-graduação;
- d) Não poderá acumular o recebimento da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa FAPESPA, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, ou vínculo empregatício de qualquer natureza durante toda a vigência da bolsa;
- e) Em hipótese alguma poderá ser contemplado discente que não preencha os requisitos básicos da modalidade Bolsa de Mestrado constante na Portaria Fapespa nº 141/2022 de 31/05/2022 (Diário Oficial do Estado do Pará de 31/05/2022);
- f) Em hipótese alguma poderá ser contemplado discente que possua inadimplência e/ou irregularidades com a Receita Estadual.
- g) Atendam ao item 5.5 desta Chamada;

1.2. Os alunos interessados deverão preencher o formulário <https://forms.gle/UnLUmzcRaLUFezZe8> até a data limite de inscrição, os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição para seleção de bolsista (ANEXO I);
- b) Currículo Lattes (CNPq) atualizado;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Federais e à Dívida Ativa da união;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão Negativa de Débitos perante o estado do Pará.

2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

2.1. A classificação dos candidatos às bolsas deve considerar, nesta ordem, os seguintes critérios:

- a) Ingressaram no curso em 2022:
 - a.1) Através de reserva de vagas (cotas) das ações afirmativas;
 - a.2) Através de ampla concorrência utilizando para ranqueamento a nota do processo seletivo de ingresso no curso.
- b) Ingressaram no curso em 2023:
 - b.1) Através de reserva de vagas (cotas) das ações afirmativas;
 - b.2) Através de ampla concorrência utilizando para ranqueamento a nota do processo seletivo de ingresso no curso.

2.2. Serão considerados para critério de desempate, os seguintes itens por ordem:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

- a) A nota do processo seletivo de ingresso no curso;
- b) Matrícula mais antiga;
- c) Idade do candidato.

3. DA SELEÇÃO

3.1. FASE I - Seleção prévia pela Comissão de Bolsas do PPGSAQ. A comissão de bolsas do PPG fará um levantamento dos discentes inscritos no edital, classificá-los em uma lista em ordem de prioridade conforme item 2 e encaminhar à Proppit; O resultado da Fase I será divulgado na página do PPGSAQ

3.2. FASE II – Análise pela Comissão de Bolsas da Proppit. A Comissão de Bolsas da Proppit analisará a documentação e o cumprimento dos critérios de elegibilidade dos discentes selecionados na Fase I, conforme especificados nos itens 7 e 8 do EDITAL Nº 02/2023 – DPG-PROPPIT/Ufopa. O resultado da FASE II a lista final de discentes selecionados, bem como a indicação de seus respectivos orientadores, será publicada no site da Proppit (<https://www.ufopa.edu.br/proppit/>).

4. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação da Chamada	15/09/2023
Período de inscrição	15/09 até às 17h do dia 18/09/2023
FASE I - Seleção prévia pela Comissão de Bolsas do PPGSAQ	19/09/2023
Divulgação Classificação	19/09/2023
FASE II – Envio da documentação para Análise pela Comissão de Bolsas da Proppit	21/09/2023

4.1. DO RESULTADO

4.1. O resultado da seleção será divulgado na página do PPGSAQ <http://posgraduacao.ufopa.edu.br/ppgsaq>, ou <https://ppgsaq.wixsite.com/ppgsaq>

5. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS AOS DISCENTES

5.1. Para implantação da bolsa será exigido do(a) discente convocado(a) atender aos requisitos exigidos pelo órgão de fomento da bolsa:

- a) Estar regularmente matriculado
- b) Não poderá possuir qualquer relação de trabalho com a Ufopa, mesmo que com afastamento integral para cursar a Pós-graduação;
- c) Não poderá acumular o recebimento da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa FAPESPA, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, ou vínculo empregatício de qualquer natureza durante toda a vigência da bolsa;
- d) Em hipótese alguma poderá ser contemplado discente que não preencha os requisitos básicos da modalidade Bolsa de Mestrado constante na Portaria Fapespa nº 141/2022 de 31/05/2022 (Diário Oficial do Estado do Pará de 31/05/2022);
- e) Em hipótese alguma poderá ser contemplado discente que possua inadimplência e/ou irregularidades com a Receita Estadual.
- f) Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação;
- g) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo programa;
- h) A inobservância dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

restituição dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

- i)** A inobservância do bolsista dos requisitos do item 1 e 5 acarretará a imediata substituição do bolsista.

5.2. A contratação dos bolsistas será realizada por meio da celebração dos Termos de Outorga (Anexo 01 do EDITAL Nº 02/2023 – DPG-PROPPIT/Ufopa), a serem firmados entre a Fapespa, os bolsistas e seus respectivos orientadores;

5.3. Os bolsistas deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Federais e à Dívida Ativa da união, Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS) e Certidão Negativa de Débitos perante o estado do Pará;

6. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1. Não acumular a bolsa de mestrado ou doutorado com outras bolsas de ensino, pesquisa e extensão;

6.2. Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional concomitante com a bolsa;

6.3. Informar ao orientador qualquer alteração ocorrida durante a vigência da bolsa;

6.4. Apresentar à DPG-Proppit Relatório Técnico Parcial, a cada 06 (seis) meses de bolsa, utilizando o modelo específico, devidamente assinado pelo Orientador e pelo bolsista.;

6.5. Apresentar à DPG-Proppit Relatório Técnico Final das atividades até 15 (quinze) dias após a data de término da vigência da bolsa;

6.6. Devolver à Fapespa, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) mensalidade(s) recebida(s), indevidamente.

6.7. Dedicar integral às atividades do programa de pós-graduação;

6.8. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo programa;

6.9. Será exigida a realização do estágio de docência;

6.10. A inobservância dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

6.11. A inobservância do bolsista dos requisitos do item 1 e 5 acarretará a imediata substituição do bolsista.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A bolsa será concedida pelo período de doze meses, podendo ser renovada até o limite de 24 meses, desde que respeitado o prazo de 24 meses para conclusão do Curso, observando sempre as regras do órgão financiador;

7.2. A renovação da bolsa dependerá da aprovação de relatório anual que deverá ser entregue pelo aluno à Comissão de Bolsas sempre no mês de fevereiro.

7.3. A bolsa poderá ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses do início do curso, desde que:

a) O aluno entregue o relatório anual;

b) Sejam mantidas as exigências apresentadas nesta norma para a concessão da bolsa;

c) Será considerado para a duração da bolsa o tempo limite de 24 meses do início do mestrado.

7.4. Durante a vigência da bolsa os alunos contemplados:

a) Não poderão suspender matrícula, exceto nos casos que possibilitam a suspensão da bolsa, conforme normas das agências concedentes e do regimento do programa.

b) Não poderão reprovar em disciplinas, o que ensejará o cancelamento da bolsa.

c) Os bolsistas deverão dedicar 20 horas semanais para atividades de pesquisa, estágio de docência, trabalhos do grupo de pesquisa, a critério do orientador.

d) É vedado ao aluno bolsista frequentar cursos de graduação, especialização e outro curso de pós-graduação *stricto sensu*.

e) Até o agendamento da defesa, o aluno que usufrui/usufruiu de bolsa deve comprovar a realização de estágio de docência em curso de graduação, com duração mínima de um semestre.

f) As atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

7.5. O bolsista poderá solicitar a suspensão da bolsa, sendo o período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, e ocorrerá seguindo as orientações do órgão financiador, para os seguintes casos:

- a)** doença grave que impeça o/a bolsista de participar das atividades do curso;
- b)** parto e aleitamento.

7.5.1 A suspensão pelos motivos previstos nos itens “a” e “b” do item 6.5 poderá não ser computada para efeito de duração da bolsa, conforme regras do órgão financiador.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Será admitido recurso por escrito no prazo estabelecido pelo Cronograma, devendo ser endereçado à Presidência da Comissão de Bolsas e enviado ao e-mail da Secretaria da Coordenação do PPGSAQ (ppgsaq@gmail.com).

8.2. Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGSAQ, a quem cabe recurso das decisões tomadas pela Comissão de Bolsas.

8.3. As bolsas serão implementadas em conformidade com a disponibilidade da agência de fomento.

8.4. O resultado desta Chamada tem vigência de 01 ano, podendo ser prorrogado por até igual período, uma única vez.

Santarém, 15 de setembro de 2023.

Alanna do Socorro Lima da Silva
Presidente Comissão de Bolsas do PPGSAQ
Portaria Proppit/Ufopa nº 30/2021

Itamar Rodrigues Paulino
Coordenação do PPGSAQ
Portaria Reitoria/Ufopa nº 108/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA PPGSAQ

Nome:

Matrícula:

Linha de pesquisa:

DADOS PESSOAIS:	
DATA DE NASCIMENTO:	
RG Nº:	ORGÃO EMISSOR/ESTADO:
CPF Nº:	
NACIONALIDADE:	NATURAL:
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
ENDEREÇO COMPLETO:	
RUA/AVENIDA:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE/ CELULAR:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS/ BOLSA CAPES:	
Nº DO BANCO:	NOME DO BANCO:
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- Que estou regularmente matriculado;
- Que irei dedicar integralmente às atividades do programa de pós-graduação;
- Não possuo qualquer relação de trabalho vínculo empregatício com a Ufopa;
- Não recebo qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa FAPESPA, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, ou vínculo empregatício de qualquer natureza durante toda a vigência da bolsa;
- Que preencho todos os requisitos básicos da modalidade Bolsa de Mestrado constante na Portaria Fapespa nº 141/2022 de 31/05/2022 (Diário Oficial do Estado do Pará de 31/05/2022);
- Não possuo inadimplência e/ou irregularidades com a Receita Estadual;
- Atendo a todos os critérios do edital;
- Que estou ciente que a inobservância do bolsista dos requisitos da Chamada de bolsa acarretará a imediata substituição do bolsista;
- Que são verdadeiras as informações prestadas para a seleção de bolsa. O fornecimento de informações inverídicas resultará na suspensão, em caso de concessão do benefício, além das devidas ações legais e ressarcimento ao erário público.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome)